



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

151
4

EMENDA N.º 29 AO PROJETO DE LEI N.º 17/2016

Dê-se ao parágrafo 4º do artigo 26 a seguinte redação:

§4º Mediante solicitação expressa do condomínio ou, em se constatando abandono ou depredação de jardins e árvores, a Prefeitura Municipal aplicará multa aos responsáveis.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 10 de outubro de 2016; 72º da Instalação do Município.


VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO

Relator Designado